



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 348/SEGJUD.GP, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Walmir Oliveira da Costa, no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e das Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial.

considerando a posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça,

considerando a eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa como Presidente da 1ª Turma, Conforme Ofício TST.GMLBC Nº 19/2015,

considerando o disposto nos arts. 60 e 65, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a permuta entre Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Walmir Oliveira da Costa, no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e das Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, **a partir de 17 de junho de 2015.**

§ 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa passa a compor a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

§ 2º A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passa a compor a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

§ 3º O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa passa a compor a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.



Art. 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa receberá, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa.

Art. 3º A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi receberá, na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa.

Art. 4º O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa preencherá, na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **ficando afastado do exercício da jurisdição** no período correspondente ao do mandato no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi serão redistribuídos entre os integrantes da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os Agravos Regimentais e Embargos de Declaração em que Sua Excelência não apôs o visto.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de Junho de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho